



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/2018
– **CONTROLE SICOM – 54/2018**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES N.º 8.809, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade,

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, doravante denominada **SANTA CASA**, CNPJ nº 24.334.112/0001-47, entidade civil sem fins lucrativos de natureza filantrópica, com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 254, certificado de filantropia s/nº, expedido pela CNSS, com sede na Praça Cônego Hermógenes, nº 2, neste ato representada, pelo provedor da Santa Casa, em ato de substituição temporária ao presidente, **MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 570.418.496-00, portador da cédula de identidade MG M 3662876, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento, na Rua Garibaldi França, n.º 99. Bairro – Alvorada, doravante denominada de **CONVENIENTE**, com interveniência do: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 10.547.985.0001/23, por seu Gestor, **REGINALDO AFONSO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do SUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.155.806-30 e portador do RG nº. M-645071 SSP/MG doravante denominado **INTERVENIENTE**,

CONSIDERANDO o pedido de protocolo n.º 3.499 de 07 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o memorando 306/2023 de 21 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor Reginaldo Afonso dos Santos; que solicita a realização do **Termo Aditivo ao Convênio 007/2028**, informando que o recurso de R\$1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), em caráter de incentivo para **INVESTIMENTO** através de Emenda Parlamentar do Estado, já se encontra depositado na conta do **BANCO DO BRASIL/ AG: 0455-3 C/C: 25794-0**, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO**, por intermédio da Resolução SES n.º 8.809, de 05 de junho de 2023. (doc. Anexo).

CONSIDERANDO que **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO** apresentou o plano de trabalho e que “os contratos, convênios ou instrumentos congêneres, ou os aditivos aos instrumentos já existentes, deverão considerar o caráter temporário dos recursos financeiros a serem transferidos, para o estabelecimento de compromissos e metas que não ocasionem ampliação permanente dos recursos repassados à entidade privada sem fins lucrativos contratada. § 1º Para fins do disposto no caput e no § 3º do art. 14, as metas a serem definidas poderão ser quantitativas ou qualitativas, devendo ser justificada a escolha da

Viso:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

entidade privada sem fins lucrativos, quando houver mais de uma entidade contratualizada com o ente. § 2º As metas quantitativas poderão englobar, dentre outros, o excedente de produção previamente autorizado e o atendimento a necessidades pontuais como a redução da fila da regulação, devendo estar de acordo com o plano de saúde e com a programação anual de saúde. § 3º As metas qualitativas poderão considerar, dentre outros, o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento das unidades, como implantação de protocolos, adoção de políticas de humanização e de adequação da ambiência e o tempo médio de realização de procedimentos.” (Art. 16 da Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023)

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor **R\$1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais)**, nos termos **Resolução SES n.º 8.809, de 05 de junho de 2023**, que passa a integralizar o presente termo aditivo, considerando que recurso em caráter de custeio através de emenda parlamentar do Estado, já se encontra depositado na conta do **BANCO DO BRASIL/ AG: 0455-3 C/C: 25794-0**, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A conta de destino do **Beneficiário: Agência: 0940, C/C 2421-5, Caixa Econômica Federal**;

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa corre à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.11.10.302.0061.2.011.4.4.50.42.00.00.00.00**; que passa a integralizar o presente 10º termo aditivo a Resolução SES n.º 8.809, de 05 de junho de 2023;

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do convênio em referência, que ora se adita, permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, em 23 de agosto de 2023.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS


Marcio Antônio De Oliveira
Santa Casa de Misericórdia de Sacramento
Representando o Vice-Provedor

Testemunhas:

1) - 
Nadia Karoline dos Antojos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04


Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração